



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
Assessoria Jurídica Legislativa

MEMORANDO Nº. \_\_\_/2019/AJL-CMT Teresina (PI), 22 de novembro de 2019.

**Da:** Assessoria Jurídica Legislativa

**À:** Vereadora Graça Amorim

**Ref.:** Projeto de Lei (PL) nº 292/2019

**Ementa:** “Autoriza o Município de Teresina, por meio do Poder Executivo Municipal, a contratar operação de crédito externo junto ao New Development Bank - NDB/BRICS, com garantia da União, e dá outras providências”.

**Assunto:** Sugestões ao Projeto de Lei

Senhora Vereadora,

Esta Assessoria Jurídica Legislativa vem, por meio deste, aduzir sobre a necessidade de complementação de informações referentes ao indigitado PL.

De acordo com, art. 6º, § 1º, I, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, é necessário que também sejam demonstradas, para aferição da Regra de Ouro (art. 167, III da Constituição Federal de 1988 – CF/88), acerca do exercício anterior, as receitas de operações de crédito nele realizadas e as despesas de capital nele executadas. Ou seja, além de informar as receitas das operações de créditos e das despesas de capital constantes da lei orçamentária para o exercício vigente, é imprescindível cotejar o que realmente foi realizado quanto às operações de crédito e o executado quanto às despesas de capital do exercício anterior.

*Art. 6º O cumprimento do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal deverá ser comprovado mediante apuração das operações de crédito e das despesas de capital conforme os critérios definidos no art. 32, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. § 1º Para fins do disposto neste artigo, verificar-se-ão, separadamente, o exercício anterior e o exercício corrente, tomando-se por base:*

*1 - no exercício anterior, as receitas de operações de crédito nele realizadas e as despesas de capital nele executadas; e*

**CARLOS RENÉ MAGALHÃES MASCARENHAS**  
Assessor Jurídico Legislativo  
Mat. 07971-5

LA PESSOA MOREIRA GUEDES  
Chefe de Gabinete  
da Vereadora Graça Amorim

22.11.19  
C. Oliveira